LEI Nº 2.385/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R$ 2.273.100,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil e cem reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção do Departamento de Materiais
04.122.0001.2.047-319113 – Obrigações Patronais.....1.100,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades do Depto. de Viação
04.122.0020.2.118-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....390.000,00
04.122.0020.2.118-319113 – Obrigações Patronais 58.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
15.452..0003.2.388-319004 – Contratação por Tempo Determinado.....280.000,00
15.452..0003.2.388-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....350.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção Vencimentos e Rem. dos Recursos Humanos
10.301.0024.2.420-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....600.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Manutenção Das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.122.0025.2.320-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....150.000,00
08.122.0025.2.320-319013 – Obrigações Patronais.....64.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0018.2.165-319004 – Contratação por Tempo Determinado.....300.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0008.2.380-312013 – Obrigações Patronais.....10.000,00
04.122.0008.2.380-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....70.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.273.100,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção Dos Serviços De Limpeza Urbana
15.452.0003.2.388-319013 – Obrigações Patronais.....125.000,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
Manutenção da Secretaria Adjunta de Obras Públicas
04.122.0002.2.390-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200.000,00
04.122.0002.2.390-319013 – Obrigações Patronais.....27.000,00
04.122.0002.2.390-319113 – Obrigações Patronais.....12.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria Adjunta de Planejamento de Ensino
12.122.0018.2.087-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....69.900,00
12.122.0018.2.087-319013 – Obrigações Patronais.....15.900,00
Manutenção da Secretaria Adjunta de Suprimento e Merenda Escolar
12.122.0018.2.089-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....100.000,00
12.122.0018.2.089-319013 – Obrigações Patronais.....36.000,00
Manutenção de Creche
12.365.0018.2.287-319004 – Contratação por Tempo Determinado 150.000,00
12.365.0018.2.287-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....6.000,00
12.365.0018.2.287-319013 – Obrigações Patronais.....660,00
12.365.0018.2.287-319113 – Obrigações Patronais.....1.800,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
04.606.0011.2.369-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....90.000,00
04.606.0011.2.369-319013 – Obrigações Patronais.....21.000,00
04.606.0011.2.369-319113 – Obrigações Patronais.....9.500,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021301 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Restauração do Patrimônio Cultural
13.391.0016.1.263-449051 – Obras e Instalações.....1.408.340,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 2.273.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício